



Osmar Martins – CV Resumé

| | |
|-----------------------------|--|
| Personal Information | Nationality: Brazilian Date of Birth: 31/10/1977, Santos / SP - Brazil |
| Address | Avenida Pinheiro Machado, 30 Sala 115 – Santos, Estado de São Paulo, Brasil – CEP 11075-000 |
| Mobile | + 55 13 981 730 300 (Brazil) + 351 910 156 181 (Portugal) |
| Email | osmar.martins@agorasurveys.com |
| Education | Higher Education (Graduate in Law) |
| Courses | University Paulista (UNIP) – as from 2000 to 2005 – Law Graduation Dry Container Inspection (in accordance with IICL standard year 1977 and 2007). Customs Clearance (in accordance with Brazilian Law) year 2005 Loss Adjusting (FUNASEG – Brazilian Insurance School) – year 2006 Internal ISO Auditor 2002 Certification of Advanced English Level – year 2011 Course of Reefer Container (year 2001 and 2024). |
| Qualifications | Lawyer registered at Brazilian Law Bar n° 286.289 (approved 2009) Loss Adjuster registered at FENSEG – National Insurance Federation – Register Number 713 (approved in 2005) Customs Cargo Broker duly registered at Brazilian Customs – Register 8A.12.789 Full Member of IILA (www.iila.com) Fellow Member of IAMCS (www.interams.org) |
| Languages | Portuguese (Native) English (Advanced) Spanish (Intermediate) |



Property & Engineering



Power & Energy



Construction



Marine - Aquaculture



Liability



Hotel



Aviation



Agriculture & Environment



Marine - Cargo



Marine - Hull



Cyber Risk



TPA



| | |
|------------------------------------|--|
| <p>Present Experience</p> | <p>Managing Director Company: Ágora Global Surveys Ltda. Period: From 2021 to the present</p> |
| <p>Previous Experiences</p> | <p>Company: VCA International Loss Adjusters – Rank: CEO Period: From 2003 to Cargo: Brazil Director</p> |
| <p>Previous Experiences</p> | <p>Company: Abaco Brasil Reguladora de Sinistros Period: From 2019 to 2021 Cargo: Managing Director / Latam Director</p> <p>Company: Representações Proinde Ltda. (P&I Correspondent in Brazil) Period: From 1995 to 2015 Cargo: Coordinator – Senior Claims Handler – Surveyor</p> |
| <p>Skills</p> | <p>Legal and Non-Legal Matters (Marine, Road and Air) Marine Non-Marine Loss Prevention International Claims Handling, Adjusting and Recovery Cargo (Marine, Road and Air) Property Casualty Theft Investigation</p> |



| | |
|----------------------------|---|
| P&I and H&M | <p>Attending cases to the following Clubs: UK Club, The American Club, Britannia P&I, NorthStandard P&I, ShipOwners P&I, Japan P&I, Skuld, Gard, The Swedish Club, West of England P&I, China P&I, Norwegian P&I, MECO Group, MS Amlin and Islamic P&I Club.</p> <p>Cases of Personal Injury, Death, Cargo Matters, Loss Prevention, FD&D, H&M, Damages to Other Vessels, Floating Objects, Oil Spillage and Shore Structures, etc.</p> |
|----------------------------|---|



Property & Engineering



Power & Energy



Construction



Marine - Aquaculture



Liability



Hotel



Aviation



Agriculture & Environment



Marine - Cargo



Marine - Hull



Cyber Risk



TPA

Osmar Martins – CV Resume

Full Member of IILA – www.iila.com

| | |
|-----------------------------|---|
| Personal Information | Marital Status: Married - Nationality: Brazilian Date of Birth: 31/10/1977, Santos / SP - Brazil |
| Address | Avenue Francisco Manoel, 65B, Salas 15 & 17 – Santos / SP Brazil |
| Mobile | + 55 13 99 171 94 94 |
| Email | osmar.martins@vcadjusters.com |
| Education | Higher Education (Graduate in Law) |
| Courses | <ul style="list-style-type: none">- University Paulista (UNIP) – as from 2000 to 2005- Dry Container Inspection (in accordance to IICL standard year 1977 and 2007- Customs Clearance (in accordance to Brazilian Law) year 2005- Loss Adjusting (FUNASEG – Brazilian Insurance School) – year 2006- Internal ISO Auditor 2002- Certification of Advanced English Level – year 2011 |
| Qualifications | <ul style="list-style-type: none">- Lawyer registered at Brazilian Law Bar n° 286.289 (approved 2009)- Loss Adjuster registered at FENSEG – National Insurance Federation – Register Number 713 (approved in 2005)- Customs Cargo Broker duly registered at Brazilian Customs – Register 8A.12.789- Full Member of IILA (www.iila.com) |
| Languages | <ul style="list-style-type: none">- Portuguese (Native)- English (Advanced)- Spanish (Intermediary) |
| Actual Experience | <ul style="list-style-type: none">- Cargo: Managing Director- Company: VCA International Loss Adjusters- Period: Since 2003 |
| Previous Experience | <ul style="list-style-type: none">- Cargo: Coordinator – Senior Claims Handler – Surveyor- Company: Representações Proinde Ltda. (P&I Correspondent in Brazil)- Period: As from 1995 until 2015 |
| Skills | <ul style="list-style-type: none">- Legal and Non-Legal Matters (Marine and Air)- Marine- Non-Marine- Claims Handling, Adjusting and Recovery- Cargo (Marine and Air)- Property- Casualty |
| Attachments | <ol style="list-style-type: none">1. Loss Adjuster Register2. Brazilian Law Bar Register3. Loss Adjuster Register – Certificate4. Loss Adjuster Register – Course5. Certificate of Reefer Container – Course6. Certificate of Law Graduation7. Certificate of Dry Cargo Container Course8. Certificate of Advanced English Course9. Official Gazette – Register of Customs Cargo Brokers10. Certificate of Member of the International Institute of Loss Adjusters |



International Loss Adjusters

+55 (13) 3307 5013

office@vcadjusters.com

Av. Francisco Manoel 64B Sl 15 & 17
Jabaquara - Santos - SP
CEP: 11075-110

www.vcadjusters.com

| | | |
|---|-------------|---------------|
|  Fenaseg Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização | | |
| COMISSÁRIOS DE AVARIAS DE SINISTROS DO RAMO DE SEGURO TRANSPORTES | | |
| REG. N.º | EXPELIDO EM | VALIDO ATÉ |
| 713 | 03.05.2006 | Indeterminado |
| NOME | | |
| OSMAR DE OLIVEIRA MARTINS | | |
| NOME DA FIRMA | | |
| DOMICILIO | | |
| R: Itororó, nº 3 - Sala 31/32 - Centro - Santos - SP | | |
|  -ENASEG- | | |

| | | | | |
|---|-----------------|--------------|-----------------|------------|
|  | IDENTIDADE N° | 28.207.746-7 | EXPÉDIDA EM | 19.01.1994 |
| | ORGÃO EXPEDIDOR | | | |
| | SSP/SP | | | |
| CNPJ / CPF | | | | |
| 265.281.408-71 | | | | |
| NACIONALIDADE | NATURAL DE | | DATA NASCIMENTO | |
| Brasileira | Santos | | 31.10.1977 | |
|  | | | | |



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

inscrição

288289

NOME

OSMAR DE OLIVEIRA MARTINS

FILIAÇÃO

PAULO CEZAR MARTINS
ARLETE F. DE OLIVEIRA MARTINS

NACIONALIDADE
SANTOS-SP

RG

28.207.746-7 - SSPSP
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

31/10/1977

CPS

265.281.408-71

VIA EXPIROU EM

01 15/05/2009

L. Flávio
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08288731

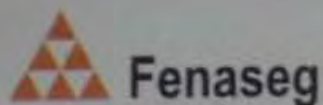
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.386/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





Fenaseg

Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização

Nº 713

Registro de Comissário de Avarias

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - Fenaseg -

confere a **OSMAR DE OLIVEIRA MARTINS**

o presente - Registro Definitivo de Comissário de Avarias -, tendo em vista o cumprimento das formalidades previstas no Capítulo IV do Regulamento do Registro Nacional de Comissários de Avarias de Sinistros do Ramo de Seguro - Transportes -, ficando o beneficiário sujeito no exercício de suas atividades, à observância das disposições legais em vigor e do regulamento específico.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2006

*Federação Nacional das Empresas de Seguros
Privados e de Capitalização - Fenaseg*



Confere

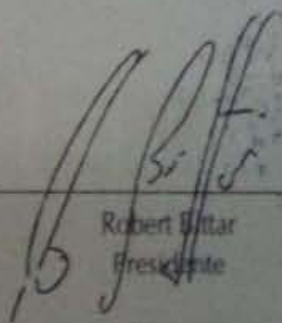
Presidente

Certificado

HABILITAÇÃO

OSMAR DE OLIVEIRA MARTINS

foi aprovado(a) no 1º CURSO PARA HABILITAÇÃO DE COMISSÁRIO DE AVARIAS, realizado pela Fundação Escola Nacional de Seguros, no período de 15/08/2005 à 09/12/2005, com carga horária de 220 horas/aula, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo.



Robert Uitar
Presidente

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2006



REG. MTB. - DSST 282-96

CERTIFICADO

Certificamos que *Osmar de Oliveira Martins*
participou do **Curso de Reefers** promovido pela **NPO Recursos Humanos**, em Santos, no período de 12 a 18 de julho de 2000, com carga horária de 24 horas.

Santos, 18 de julho de 2000.

Ricardo Ruiz Duarte
INSTRUTOR RESPONSÁVEL

Márcia Cristina G. de Mendonça
ANALISTA DE TREINAMENTO

Wagner José Tedesco
DIRETOR - GRUPO NPO



Universidade Paulista



© Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Direito, em 12 de agosto de 2005, confere o título de

Bacharel em Direito a

Osmar de Oliveira Martins

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 31 de outubro de 1977

R.G. n.º 28.207.746-7 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 12 de agosto de 2005

Reitor

Secretário Geral

Diretor

Diplomado

IBTD®
Instituto Brasileiro de
Treinamento e Desenvolvimento

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a: _____

OSMAR OLIVEIRA MARTINS

por ter participado _____

DO CURSO VISTORIADOR DE CONTABILERS

SANTOS 31 de MARÇO de _____

Osmae Martins
IBTD

CERTIFICATE

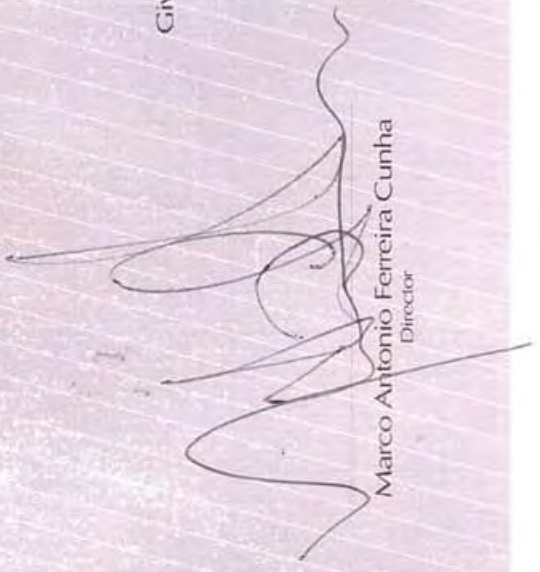
This Certifies that Osmar de Oliveira Martins

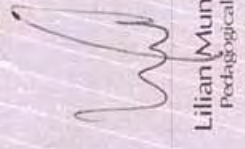
Has completed the required 82 hours of Personal Language Center's english course

This means that he has fulfilled all the requirements up to the advanced level and is proficient in all five skills.

CERTIFICATE OF COMPLETION

Given this 19 of september 20 11


Marco Antonio Ferreira Cunha
Director


Lillian Munhoz Soares
Pedagogical Coordinator



CERTIFICATION



III. Decidir sobre cancelamento de DI e DSI nos casos previstos na legislação pertinente;

IV. Decidir sobre a substituição de mercadorias, nos termos do item 4 da Portaria MF nº 150/02;

V. Analisar e validar declaração de importação, de ofício ou a pedido do contribuinte, antes da entrega das mercadorias pelo importador;

VI. Decidir sobre desdobramento de conhecimento de carga nos casos em que houver DI ou DSI vinculada em atos casos de pessoa física, concomitantemente com a EQMAN;

VII. Requisitar, devolver e encaminhar, de e para outras unidades administrativas, processos administrativos de Admissão Temporária, Exportação Temporária, Reimportação e Reexportação;

VIII. Decidir, no âmbito de suas competências, sobre o cancelamento de Documento de Mercadoria Considerada Abandonada (DMCA), nos casos de pessoa física em que não tenha sido lavrado Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação;

IX. Decidir sobre pedidos de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens irregulares de bagagem desacompanhada, nos termos e condições da legislação de regência;

X. Providar os procedimentos-orientação de despacho aduaneiro nos casos de representação de pessoa física relativamente à sua bagagem desacompanhada;

XI. Reconhecer a impossibilidade de acesso ao SISCOMEX por meio de quatro horas consecutivas, em virtude de problemas de ordem técnica e adotar os procedimentos especiais previstos na IN-SRF nº 84/1996, relativamente aos desembarques efetuados pela FQ-DEI;

Art. 18. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação e Realiz. (EQDEN) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Requisitar, devolver e encaminhar, de e para outras unidades administrativas, processos administrativos de Admissão Temporária, Exportação Temporária, Reimportação e Reexportação;

II. Decidir sobre pedidos de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens integrantes de bagagem desacompanhada, nos termos e condições da legislação de regência;

III. Providar os procedimentos-orientação de despacho aduaneiro nos casos de representação de pessoa física relativamente à sua bagagem desacompanhada;

IV. Decidir, concomitantemente com os AFRFB lotados nesta Equipe, sobre concessão de regime especial de exportação temporária;

V. Decidir, nos casos previstos na legislação, sobre prazos de devolução de mercadoria no exterior;

VI. Decidir, nos casos de processo de devolução, sobre o cancelamento de Documento de Mercadoria Considerada Abandonada (DMCA), desde que não tenha sido lavrado Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Edital de Intimação;

VII. Autorizar a movimentação de bens submetidos ao regime aduaneiro especial de admissão temporária, com base na Autorização de Movimentação de Bens Submetidos ao Regime de Admissão Temporária (AMBT), nos termos do art. 14 da IN-SRF nº 285/2002;

Art. 19. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Análise de Aduaneiro e Exportação Temporária (EQAET) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Decidir sobre concessão, prorrogação e extinção de regime especial de admissão temporária, bem como mudança de beneficiário e transferência para outro regime aduaneiro especial;

II. Autorizar a movimentação de bens sob o regime de admissão temporária, nos termos do art. 14 da IN-SRF 285/02;

III. Disponibilizar, simultaneamente com os AFRFB lotados nesta Equipe, a verificação física no despacho para consumo de mercadoria individualizada no País sob regime aduaneiro especial de admissão temporária em de admissão temporária para aperfeiçoamento ativo, desde que a verificação tenha sido efetuada após a emissão da mercadoria nos regimes, e em caso justificável;

IV. Decidir, concomitantemente com os AFRFB lotados nesta Equipe, sobre concessão, prorrogação do prazo de vigência e extinção do regime especial de exportação temporária;

V. Apurar os pedidos de relevação da insubsistência de normas processuais referentes aos regimes especiais de exportação temporária e de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, nos termos e condições da legislação de regência;

VI. Decidir, concomitantemente com os AFRFB lotados nesta Equipe, sobre pedidos de exportação definitiva de bens que saíram do País ao amparo do regime de exportação temporária, encaminhando o despacho aduaneiro para processamento pela Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação (EQDEN);

VII. Requisitar, devolver e encaminhar, de e para outras unidades administrativas, processos administrativos de Admissão Temporária, Exportação Temporária, Reimportação e Reexportação;

VIII. Apurar pedidos de habilitação nos procedimentos-simplificados de que trata a IN-REB nº 547/2007;

IX. Autorizar a movimentação de bens submetidos ao regime aduaneiro especial de admissão temporária, com base na Autorização de Movimentação de Bens Submetidos ao Regime de Admissão Temporária (AMBT), nos termos do art. 14 da IN-SRF nº 285/2002;

Art. 20. Delegar competência aos Chefes das Equipes dos Pontos Seais Jurisdicionados por esta Alfândega (EQOCL e EQLIB) e aos seus substitutos eventuais para, isolado ou simultaneamente, praticarem os atos definidos no art. 12, inciso IV e artigos 18, 19 e 20 desta Portaria, no âmbito de suas competências, além dos seguintes:

I. Autorizar o início ou o término do despacho, quando não houver processo de Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal ou Destinação, no âmbito do respectivo Posto Seai;

II. Decidir sobre os pedidos de restituição ao exterior de carga avariada no âmbito do respectivo Posto Seai;

III. Decidir, concomitantemente com os AFRFB lotados nesta Equipe, sobre os pedidos de concessão, prorrogação de prazo, reexportação e nacionalização de mercadorias em regime especial de consumo aduaneiro e proceder à autorização do despacho para consumo;

IV. Controlar, concomitantemente com os AFRFB responsáveis pelo desembarque de trânsito aduaneiro, o regime especial de trânsito aduaneiro de mercadorias importadas, iniciado no Porto Seai;

V. Designar funcionários para acompanhamento fiscal de mercadorias de procedência estrangeira em regime especial de trânsito aduaneiro, mediante despacho fundamentado que assegure as margens de margem;

VI. Decidir sobre o cancelamento de Declaração de Trânsito antes do desembarque, de ofício ou mediante solicitação formal;

VII. Proceder ao registro no Sistema Tributário de ocorrências previstas no art. 7º, inciso II, da IN-SRF nº 240/2002;

VIII. Proceder, no âmbito de suas competências, a avaliação de processos de Solicitação Trânsito, nos casos previstos no art. 7º, § 2º, da IN-SRF nº 240/2002;

IX. Proceder à notificação da extinção de trânsito, após o registro, na forma prevista na legislação;

X. Autorizar a movimentação de bens submetidos ao regime aduaneiro especial de admissão temporária, com base na Autorização de Movimentação de Bens Submetidos ao Regime de Admissão Temporária (AMBT), nos termos do art. 14 da IN-SRF nº 285/2002;

Art. 21. Delegar competência ao Supervisor do Grupo de Lavagem de Auto de Infração e Análise de Processo (GAP) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, praticarem os atos previstos nos incisos IV ao XI do artigo 7º;

Art. 22. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Fiscalização Aduaneira (SFA) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, emitir e alterar Mensagem de Procedimento Fiscal (MPF), nos termos do § 3º, VI do artigo 6º da Portaria RFB nº 1.014, de 29/09/2010, mediante envio de relatório, para cada caso, ao Habilitado;

Art. 23. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Fiscalização de Operações de Importação e Exportação (EQOIS) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Distribuir e controlar a execução dos procedimentos de fiscalização de tributos e direitos comerciais e de operações de comércio exterior, inclusive com a atenção e o atendimento de mercadorias;

II. Distribuir e controlar a execução de diligências fiscais, assim entendidas as ações fiscais destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para fins de concessão de isenção processual;

III. Distribuir e controlar a execução dos procedimentos de notificação de usuários e sistemas para acesso aos sistemas informatizados aduaneiros nos casos que dependam de ação fiscal prevista nas atribuições e competências;

IV. Avaliar os resultados dos procedimentos de fiscalização e manter dados das ações fiscais encerradas, decidindo quanto à conveniência e oportunidade de sua encaminhamento ao arquivo geral;

V. Requisitar dados e autorizar o arquivamento de dados encerrados concernentes às áreas de suas atribuições;

Art. 24. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Habilitação do Siscomex (EQHIS) para, concomitantemente com os servidores da carreira de Auditor da Receita Federal do Brasil, decidirem quanto à adção do procedimento previsto no § 1º do art. 24 da Instrução Normativa SRF nº 650/2008, com relação aos processos administrativos sob sua responsabilidade;

Art. 25. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (SECAT) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Preferir créditos quanto ao pleito de desembarque aduaneiro de mercadorias em fase final do processo de exigência de crédito tributário (Portaria MF nº 330/1976);

II. Converter a pena de perdimento de mercadorias em multa, nas hipóteses a que se referem os incisos II e III do art. 23 do Decreto-lei nº 1.855/1976, a requerimento do importador e antes de iniciada a destinação legal, mediante despacho fundamentado;

III. Encaminhar processos à PFN, para fins de inscrição de débitos em Dívida Ativa da União no âmbito de sua competência;

IV. Encaminhar processos à DRJ e ao CARF;

Art. 26. Delegar competência aos servidores lotados no Grupo de Arrecadação e Cobrança (GAC) para praticarem os seguintes atos:

I. Unificar os valores relativos à constituição, à extinção e à exclusão de créditos tributários no âmbito de sua competência;

II. Preparar encaminhamento de processos à PFN, para fins de inscrição de débitos em Dívida Ativa da União no âmbito de sua competência;

III. Preparar encaminhamento de processos à DRJ e ao CARF;

IV. Controlar, no âmbito de sua competência, os processos de Representação Fiscal para Fins Finais, cujo limite seja vinculado a processos administrativos fiscais com exigência de crédito, pagando, inclusive, o seu arquivamento ou envio ao Ministério Público Federal, em conformidade com as regras próprias;

V. Implementar as alterações devidas nos sistemas de controle de crédito tributário após as elaborações pelas autoridades competentes, de modo de garantir o cumprimento de fato ou de existência de créditos que resultem a necessidade de verificação de mercadorias ou de carga no ato de aplicação do procedimento especial antes, durante o despacho aduaneiro e mesmo após o desembarque das mercadorias, havendo ou não declaração registrada, qualquer que seja o tipo de declaração ou o canal de seleção, determinando, inclusive, a lavragem de termos de rescisão por outros setores da Alfândega;

VI. Autorizar a entrega de mercadorias, mediante base de termo de retenção lavrado em decorrência da aplicação dos procedimentos especiais de controle aduaneiro;

III. Autorizar, para as declarações de importação selecionadas ou sob ação fiscal pela SAPE, o desdobramento de conhecimento de carga aérea;

IV. Decidir, simultaneamente com os AFRFB lotados nesta Seção, sobre direito à renúncia, redução, suspensão, extinção e não incidência de tributos;

Art. 28. Delegar competência ao Chefe de Seção de Orientação e Análise Tributária (SAORT) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Decidir sobre os pedidos de inscrição no registro de Desembarques Aduaneiros e Aduaneiros de Despachante e informar o DIA-NA-SRF para fins de expedição do Auto Declaratório Executivo;

II. Expedir Ofícios, no âmbito de suas competências, dirigidos aos intervenientes do Comércio Exterior e aos demais órgãos públicos e autônomos, inclusive os relativos à comunicação de penalidades aplicadas a despachantes relativos a aduaneiros;

Art. 29. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Controle de Mercadorias Apropriadas (EQMAP) e ao seu substituto eventual para, isolado ou simultaneamente, atuar, no ato de entrega, por decisão judicial, de mercadorias apropriadas, mediante termo de entrega. Art. 30. Delegar competência ao Cadastro de Termos de Entrega da Receita Federal, para realizar os procedimentos atribuídos aos servidores da RFB em exercício na repartição aduaneira, definidos no Anexo I da Portaria SRF nº 885/2001;

Art. 31. Ficar consolidados os atos praticados pela EQOICP (Equipe de Repressão Aduaneira), a partir de 01 de julho de 2011, até a publicação da presente portaria no DOU;

Art. 32. Fica revogada a Portaria GAB-ALF-VCP nº 251, de 27/11/2009 e suas alterações;

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS

VOTO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 01, DE 13 DE JULHO DE 2011

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo § 1º do art. 750, da Lei nº 02 de Fevereiro de 2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.210, de 15/06/2010, resolve:

1. Cancelar no Registro de Aduaneiros de Desembarque Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Desembarques Aduaneiros, as seguintes inscrições:

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPE, PROFISSIONAL. Lists names like MARCHO ROSE DA SILVA, CIDÉLIA CARVALHO DA FONSECA, RAQUEL DE OLIVEIRA AGUIAR, etc.

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CPE, PROFISSIONAL. Lists names like ROBERTO STAVY ALMEIDA GUIMARÃES, MYLENE SURAYA MOREIRA, ROBINSON ALVES DE SOUZA, etc.



4. Cancelar a seguinte inserção no Registro de Despesas em razão de renúncia expressa do interessado, formalizada através do processo nº 11128.002764/2011-81.

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, C/P, PROCESSO N°. Row 1: 80.01.451, WALDENIR DE JESUS, 1572647-909-20, 11128.00095409-20.

5. Cancelar a seguinte inserção no Registro de Despesas em razão de renúncia expressa do interessado, formalizada através do processo nº 11128.002776/2011-12.

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, C/P, PROCESSO N°. Row 1: 80.01.451, DARCY FRANZOSI, 013.160-440-00, 11043.01041192-24.

6. Cancelar a seguinte inserção no Registro de Despesas em razão de renúncia expressa do interessado, formalizada através do processo nº 11128.002670/2011-10.

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, C/P, PROCESSO N°. Row 1: 80.01.451, CARLOS EDUARDO PINTO MACHADO, 546.051-310-31, 10843.01133539-11.

7. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ata de Assessoria (Ata 1) Mensal de

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 2011

Declara, em substituição do Pápele, o registro de impressão de formulário sobre Produtos Industrializados de que consta do P. de 07 de dezembro de 2009, do inciso IV, do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.059, de 7 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 e Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 40, DE 12 DE JULHO DE 2011

Ata de Assessoria (Ata 1) Mensal de

10 SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência prevista pelo artigo 293 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria RFB nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e pelo artigo 25 da Portaria RFB nº 2.438, de 21 de dezembro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo nº 10909.0020557005-05, declara:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 56, de 24 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 30 de outubro de 2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Alfândegas, em caráter provisorio, a título permanente, até 31/12/2012, as instalações administradas pela empresa APM TERMINALS ITAJAI S/A, CNPJ nº 04.700.714-0001-63, situadas na Av. Cel. Figueiredo Muller, 300, Porto, Itajaí - SC, com área de 64.300,48 m², destinadas a movimentação, embarque, desembarque e armazenagem de contêineres, cargas unitizadas e veículos, para a exploração na modalidade de uso público, com amparo no Contrato de Arrendamento nº 30/2001, celebrada em 01/11/2001 entre a empresa e a Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 2º Permanecem inalteradas e eficazes as demais disposições do referido Ato Declaratório.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(11ª - 094 - 0000)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

RETIIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DDF/For nº 130, de 11 de julho de 2011, publicado no D.O.U. nº 134, de 12 de julho de 2011, onde se lê "CNPJ 07.065.000.0001-80" e proleção 10943.000276/2011-42, lê-se "CNPJ 01.047.221.0001-05" e processo 10845.720255/2011-08.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 125, DE 15 DE JULHO DE 2011

Declara a cancelamento do registro de impressão de formulário que contém informações sobre produtos industrializados de bebidas, jornais e periódicos - impressos que se apresentam.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, no uso da competência definida pelo art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e no art. 295, inciso VII, do

Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 567, de 21 de dezembro de 2010, considerando o que consta no processo nº 10920.0002542005-12 declara:

Art. 1º Considera-se cancelado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria da Distribuidora sob nº DP/09202025, concedido a pessoa jurídica DECORPEL CENTRO DISTRIBUIDOR DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.244.952.0001-03, localizada na Estrada Santa Catarina, Km 11, Povoado 36, em Joinville-SC, CEP 89233-005, por enquadramento no inciso IV, do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

(11ª - 094 - 0000)

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 126, DE 15 DE JULHO DE 2011

Declara a cancelamento do registro de impressão de formulário que contém informações sobre produtos industrializados de bebidas, jornais e periódicos - impressos que se apresentam.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, no uso da competência definida pelo art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009 e no art. 295, inciso VII, do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o que consta no processo nº 11973.00000722005-41 declara:

Art. 1º Considera-se cancelado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de Usuário sob nº UP/09202040, concedido a pessoa jurídica EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.506.197.0001-74, localizada na Rua Manoel Formosa, nº 22, 1º Andar, em São Bento do Sul-SC, CEP 89291-000, por enquadramento no inciso IV, do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

(11ª - 094 - 0000)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 32, DE 14 DE JULHO DE 2011

Declara a cancelamento do registro de impressão de formulário que contém informações sobre produtos industrializados de bebidas, jornais e periódicos - impressos que se apresentam.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ - PR, no uso da atribuição regimental, de acordo com art. 35, incisos I, II, e III, e 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1095, de 08 de fevereiro de 2010 e o contido no processo 13952.720.004/2011-61.

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 16 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitro), estão sujeitos a incidência do IPI, proporcionalmente ao que for o tabuleado no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitro), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual se houver, conforme disposto no 4º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do 2º do art. 210 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

MARIA CATARINA S. M. AVIGHI

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

Table with 4 columns: Item, Marca Comercial, Capacidade (litros), e Código Enquadramento IPI. Rows include: 44.820.240.000-02 (DA BOCA EMBOA CORRANTE), 44.820.240.000-02 (DA BOCA EMBOA BRANCA), 44.820.240.000-02 (BRANCA S/ ENLARGAMENTO COMPOSTA DE ALUMINIO), 45.421.419.000.04 (BANHO CAPRINO VINHO COMUM), 45.421.419.000.04 (BANHO CAPRINO VINHO COMUM), 45.421.419.000.04 (BANHO CAPRINO VINHO LOBOS DE UVA BRANCA).

Declara SÁLIA, DE OFÍCIO, a inserção no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas nº 13.918.786/0001-72, da pessoa jurídica R. T. MONTANHER & CIA LTDA - ME, com endereço na Avenida União, nº 1390, centro, Camare, por multiplicidade de inscrição.

(11ª - 094 - 0000)

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAI

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2011

Declara a suspensão administrativa de impressão pelo prazo de 12 (doze) meses de atividades econômicas de despesas relacionadas.

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE ITAJAI-SC, no uso da competência prevista no inciso II do 8º do artigo 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10097.720117-2011-94, especialmente, no Termo de Revista de folha 42, resolve:

Art. 1º - Aplicar a sanção de suspensão, pelo prazo de 12 (doze) meses do rodízio mensal para execução da atividade de despesa administrada ao Sr. CLAUDIO MARIANO DA SILVA, CPF 608.172.659-33, nº de registro 9D.00.336, pela prática de conduta tipificada na alínea "d", inciso II, do art. 76, da Lei nº 10.833, de 2003.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

(11ª - 094 - 0000)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 487, DE 14 DE JULHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2010, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Terão validade as condições específicas e serem observadas na oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 5.850, de 04 de julho de 2001.

I - data do acolhimento das propostas e do lote nº 136;

II - horário para acolhimento das propostas de lote nº 136;

III - divulgação do resultado do leilão, na data do leilão a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 15.07.2011;

V - data da liquidação financeira: 15.07.2011;

VI - data-base das LFT: 01.07.2009;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;



International Institute of Loss Adjusters, Inc.
(A Non Profit Corporation)

*This is to certify that Osmar de Oliveira Martins of the independent
adjustment firm of W J P Comissaria de Segurancas PT DA has been elected
a Full Member of the International Institute of Loss Adjusters, Inc. and
his name has been entered in the official records of the Institute
this 4 day of September, 2017.*

ATTEST:



President



Secretary-Treasurer

